



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 5.801/2021

Autor: Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5801/2021 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico autoriza o Município integrar o consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo (CINDESP).

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, autorizar o ingresso do Município de Taquaritinga no consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo (CINDESP).

A proposição legislativa em pauta se trata de Projeto de Lei consoante o disposto nos artigos 8º, XIV e 72, XXVIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa do referido projeto foi do Chefe do Poder Executivo, na forma do artigo 72, XXVIII.

Art. 72. Compete, privativamente, ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XXVIII - propor convênios, ajustes e contratos de interesse municipal, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

III) CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 5801/2021.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 1º de fevereiro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano

Presidente

Luis Carlos Cordeiro da Silva

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

Relator